



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ARTE E COMUNICAÇÃO**, CNPJ 04.887.267/0001-01, com sede na Av. Imperatriz Leopoldina, Conjunto 34, 1822, Vila Leopoldina, São Paulo-SP, da Escola de Comunicação e Arte da Universidade de São Paulo (ECA-USP), a fim de ministrar o curso de **MBA EM BUSINESS INTELLIGENCE E ANALYTICS**, de longa duração, em nível de especialização, lato sensu, com 420 horas-aula, de 03/04/2024 a 03/10/2025, duração de 18 meses, valor total de R\$ 11.790,00, que compreende a taxa de matrícula de R\$ 90,00 e as 18 parcelas no valor de R\$ 650,00; à servidora **KELLY CRISTINA NOBREGA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 23.392, kelly.nascimento@cl.df.gov.br, do cargo de Analista Legislativo, categoria Analista Legislativo, lotada no Setor de Assistência Social e Qualidade de Vida no Trabalho (SASQ); e tendo como contratante a Câmara Legislativa do Distrito Federal, CNPJ 33.641.663/0001-44, Praça Municipal - Eixo Monumental, s/n, Quadra 2, Lote 5, Praça do Buriti, Brasília-DF, 70.094-902.

### 2. FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A formalização de demanda foi realizada por meio do preenchimento do Documento de Formalização de Demanda de Pós-Graduação (Doc. SEI nº 1522713), conforme ditame do Art. 05 do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A proposta de contratação apresenta-se como um vetor crucial para a revitalização da função pública, especialmente no Poder Legislativo do Distrito Federal. Ao priorizar a valorização dos servidores, cria-se um ambiente propício ao desenvolvimento profissional contínuo, essencial para a eficácia e eficiência administrativa. Tal iniciativa não apenas eleva a qualidade dos serviços prestados, mas também incide positivamente no bem-estar dos funcionários. A formação continuada, prevista no projeto, é um elemento-chave para a atualização e aprimoramento das competências dos servidores, refletindo diretamente na melhoria da gestão pública. Portanto, essa contratação não apenas fortalece o aparato legislativo, mas também atua como um investimento estratégico na qualidade do serviço público, beneficiando a sociedade como um todo.

#### 3.1. Da oportunidade e da utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas

Nas razões de pedir, o(a) requerente justifica a situação-problema e qual a contribuição da formação solicitada para solução, nos termos do Art. 5º, inciso I, alínea A, do AMD nº 59/2023.

A tomada de decisões é vital para qualquer organização. Atualmente, com o alto crescimento de dados e informações valiosas disponíveis, é necessário que as organizações analisem e interpretem esses dados para que possam alcançar sua missão e objetivos estratégicos.

Em recursos humanos, percebe-se a importância da análise de dados para fornecer subsídios aos gestores da área. Especificamente no Setor de Assistência Social - SASO, percebe-se a necessidade de servidor capacitado para gerar análises e relatórios referentes à pesquisa de clima organizacional e de diagnóstico de qualidade de vida no trabalho. Hoje, o Setor não dispõe de servidor com as competências exigidas para as entregas citadas. Vários outros relatórios e outras análises são demandadas pelo setor de Recursos Humanos, tornando-se necessária a capacitação no tema do MBA pleiteado.

O curso de MBA em Business Intelligence e Analytics da Universidade de São Paulo destina-se a capacitar profissionais para destacarem-se no uso de análises de dados avançadas, incluindo a criação de modelos preditivos e a identificação de oportunidades de negócios. Focado na liderança e na gestão de projetos, este programa prepara os participantes para enfrentar os desafios da era do Big Data, promovendo decisões informadas em diversos setores e desenvolvendo habilidades de comunicação para transmitir insights valiosos. Essa formação é fundamental para o Setor de Assistência Social e Qualidade de Vida no Trabalho (SASQ) da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), contribuindo para a promoção do bem-estar dos servidores através do monitoramento do clima organizacional, do acompanhamento sociofuncional e da elaboração de políticas públicas eficientes. Ao equipar os profissionais com competências em gestão de informações, o curso viabiliza a melhoria contínua da qualidade de vida no trabalho e a eficácia organizacional, assegurando o atendimento das necessidades dos servidores de maneira empática e eficaz.

Quanto à justificativa pela escolha do curso/instituição/corpo docente, visando demonstrar a notória especialização e singularidade em relação a outras opções disponíveis no mercado, conforme preconizado pelo Art. 5º, inciso I, alíneas A e E, do AMD nº 59/2023 e Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021; o(a) requerente manifestou-se:

O MBA em BUSINESS INTELLIGENCE & ANALYTICS, é ofertado pela USP-ECA (Universidade de São Paulo - Escola de Comunicações e Artes), instituição pública de ensino superior, vinculada à Universidade de São Paulo (USP) que, em pouco mais de 50 anos de história, tornou-se referência pela excelência de sua produção acadêmica nos campos da Comunicação, Artes e Informação e pela qualidade de seus cursos de graduação e pós-graduação.

O MBA pleiteado é uma formação de excelência com abordagem inovadora e voltada para a prática, oferece uma formação completa para liderar a transformação digital das organizações. Tem o objetivo de formar profissionais de excelência em organizações públicas e privadas.

O programa do curso é abrangente, abrangendo assuntos como:

- Análise de Dados com Python;
  - Análise de Dados com R;
  - Análise de Dados com SQL;
  - Análise de Séries Temporais;
  - Aplicações de Machine Learning;
  - Big Data e Computação em Nuvem;
  - Business Analytics e Métricas de Desempenho;
  - Business Intelligence e Visualização de Dados;
  - Casos Práticos em Analytics;
  - Comunicação e Soft Skills;
  - Cultura Analítica e Abordagem Data-driven;
  - Deep Learning e Redes Neurais;
  - Design Thinking e Lean Startup;
  - Estatística Aplicada à Análise de Dados;
  - Metodologias Ágeis;
  - Mineração de Dados;
  - Modelos Preditivos não-supervisionados;
  - Modelos preditivos supervisionados;
  - Processamento de Linguagem Natural (PLN),
- dentre outros.

O corpo docente é composto, majoritariamente por Doutores, altamente capacitados e com ampla experiência no tema.

Devido à modalidade síncrona de ensino à distância utilizada neste MBA pleiteado, há a possibilidade de estudar em uma das melhores instituições de ensino do país,

alidado à interação online ao vivo, que permite sanar dúvidas em tempo real, maior conexão entre discentes e docentes, bem como a assistir às aulas que serão gravadas para consolidação do conteúdo estudado. É uma modalidade compatível com o perfil e com a formação da requerente (pós-graduada em Educação à Distância), que já possui as habilidades necessárias para um bom aproveitamento de um curso online.

Na análise de outros cursos oferecidos no mercado, verifica-se a superioridade de custo-benefício, como alguns exemplos abaixo:

- MBA em BI, Marketing Digital e Estratégia Data Driven, ofertado pela PUCRS online: a última turma ofertada já se inicia em janeiro deste ano, inviabilizando a contratação em tempo hábil; maior ênfase em Marketing Digital, o que se distancia dos objetivos de aplicação na CLDF; aulas assíncronas, que inviabiliza maior integração entre discentes e docentes; valor de investimento compatível com o MBA pleiteado.

- MBA em Big Data e Data Science Aplicado ao Setor Público, ofertado pelo IDP online: grade curricular compatível, exceto pela escolha de apenas 1 linguagem de programação (Phyton), em detrimento das 3 linguagens de programação ofertadas pelo MBA pleiteado; valor total acima do valor do MBA pleiteado (cerca de R\$ 19.200,00);

- MBA em Data Science e Analytics, ofertado pela USP-ESALQ: conteúdo mais voltado para ciência de dados, e não à análise de dados, o que se distancia dos objetivos de aplicação na CLDF; ensino de apenas 1 linguagem de programação, em detrimento das 3 linguagens de programação ofertadas pelo MBA pleiteado; valor de investimento compatível com o MBA pleiteado.

- MBA Executivo em Business Analytics e Big Data. ofertado pela FGV: curso presencial, que se distancia do perfil e das possibilidades da servidora; ensino de 2 linguagens de programação (R e SQL), em detrimento das 3 linguagens de programação ofertadas pelo MBA pleiteado; valor total muito acima do valor do MBA pleiteado (cerca de R\$ 33.000,00).

A ECA-USP é reconhecida nacional e internacionalmente como um centro de excelência no ensino, pesquisa e extensão em comunicação e artes, atraindo estudantes, pesquisadores e profissionais de todo o país e do exterior. Desde sua fundação, contribuiu significativamente para o cenário educacional e cultural brasileiro, oferecendo um ambiente vibrante e estimulante para o desenvolvimento criativo e intelectual de seus alunos. Com uma infraestrutura que inclui teatros, estúdios, bibliotecas especializadas e laboratórios de última geração, seus cursos refletem o compromisso da escola com a formação integral do indivíduo em campos interdisciplinares. A ECA-USP destaca-se pela produção científica e cultural, desenvolvendo projetos que promovem a interação entre universidade e sociedade, muitas vezes em parcerias multidisciplinares, e por seu corpo docente renomado que integra teoria e prática, preparando os alunos efetivamente para o mercado. A contratação da ECA-USP, por meio de inexigibilidade, para ministrar um curso de pós-graduação, justifica-se pela singularidade e elevado padrão acadêmico da instituição, considerando a especificidade do curso oferecido que demanda profissionais com conhecimento técnico especializado. A inexigibilidade reconhece a singularidade da ECA-USP como fornecedora de um serviço educacional de excelência, contribuindo significativamente para a elevação do padrão de formação dos participantes do curso e refletindo-se positivamente no desenvolvimento intelectual, profissional e cultural dos envolvidos.

Quanto à correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional, conforme ordena o Art. 21, inciso III, do AMD nº 79/2020 e Art. 5º, inciso I, alínea B, do AMD nº 59/2023, o(a) requerente manifestou-se que:

O MBA pleiteado, oferecido pela Universidade de São Paulo, está alinhado às competências necessárias para atuação no Setor de Assistência Social. Atualmente, é sabida a importância de tomada de decisões baseadas em dados e de servidores capacitados para tratamento e análise desses dados, que forneçam suporte aos gestores de recursos humanos.

O conteúdo da pós-graduação alinha-se ao Planejamento Estratégico Institucional -

PEI - CLDF 2030, que tem como pilares a valorização do capital humano e o foco em resultados.

Correlaciona-se diretamente com as ações desenvolvidas pelo Setor de Assistência Social no âmbito do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho.

Ainda:

As competências atuais do Setor de Assistência Social e Qualidade de Vida no Trabalho - SASQ estão descritas no art. 111 do Ato da Mesa Diretora n. 7/2024, abaixo transcrito:

*"I – planejar e executar programas de ambientação, com o objetivo de facilitar a integração de novos servidores;*

*II – coordenar ações relacionadas à promoção da cultura organizacional, do bem-estar e da qualidade de vida no trabalho;*

*III – monitorar o clima organizacional, propondo ações de qualidade de vida no trabalho;*

*IV – realizar o acompanhamento sociofuncional dos servidores, com vistas à sua adequação funcional ao ambiente de trabalho e ao seu desenvolvimento, com foco na produtividade e no bem-estar no trabalho;*

*V – desenvolver ações para promover o sentimento de pertença dos servidores, dos estagiários e dos terceirizados, mediante a valorização do seu papel profissional, alinhado aos objetivos institucionais da Câmara Legislativa;*

*VI – elaborar, propor e monitorar normas e procedimentos relativos à prestação de serviços psicossociais pela Câmara Legislativa ao seu público interno;*

*VII – elaborar, coordenar, executar e avaliar planos e projetos relativos às atividades do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho;*

*VIII – promover relações socioprofissionais saudáveis e dar suporte ao desenvolvimento das equipes de trabalho;*

*IX – atuar na construção de ambiente de trabalho com respeito à diversidade e promover a cultura de paz na Câmara Legislativa;*

*X – mediar conflitos para assegurar o estabelecimento de relações profissionais saudáveis e dar suporte ao desenvolvimento das equipes de trabalho;*

*XI – realizar estudos socioeconômicos, avaliações psicossociais e elaboração de pareceres para concessão de benefícios aos servidores e aqueles relativos aos seus dependentes;*

*XII – orientar servidores no sentido de identificar meios para atender às suas necessidades na sua atividade profissional e fora dela, com vistas à defesa de seus direitos;*

*XIII – planejar, propor, coordenar e avaliar pesquisas que possam contribuir para o diagnóstico de qualidade de vida no trabalho a fim de subsidiar ações profissionais."*

Para que as atribuições acima listadas, especialmente as dos incisos I, II, III, V, VII, VIII e XIII, sejam cumpridas com excelência e que contribuam para a missão institucional da CLDF, é altamente recomendada a tomada de decisões baseadas em dados, muitos deles coletados em pesquisas de alta complexidade, como a pesquisa de clima organizacional e o diagnóstico de qualidade de vida no trabalho, dentre outras fontes de dados.

A realização de pesquisas envolve várias etapas, que, para serem vencidas, exigem o conhecimento abordado em módulos do *MBA Business Intelligence & Analytics (detalhados na proposta comercial)*, ora pleiteado:

a) Definição da pergunta: definir o objetivo da análise

MÓDULOS DO MBA: Comunicação e Soft Skills; Design Thinking e Lean Startup; Metodologias Ágeis

b) Coleta de dados: determinar uma estratégia pra coletar e agregar os dados que ajudarão na análise. Os dados podem ser quantitativos (mensuráveis) ou qualitativos (não podem ser mensurados e estão sujeitos a interpretações)

MÓDULOS DO MBA: Análise de Dados com SQL; Cultura Analítica e Abordagem Data-driven; Governança e Ética em Analytics; Mineração de Dados; Processamento

de Linguagem Natural (PLN).

c) Limpeza dos dados: Remover erros, informações duplicadas e discrepantes, remover dados que não são úteis para a análise, corrigir erros de digitação, preencher as principais lacunas nos dados.

MÓDULOS DO MBA: Análise de Dados com SQL.

d) Análise dos dados, que pode ser:

- descritiva (identifica o que já aconteceu, a partir de resultados e fatos)
- diagnóstica (concentra em entender por que algo aconteceu, descobre padrões e relação entre os dados, verifica-se o impacto e o alcance de uma ação, sendo possível traçar estratégias para aprimorar os resultados)
- preditiva (identifica tendências futuras com base em dados históricos)
- prescritiva (a partir dela, são feitas recomendações a algo potencialmente previsto)

MÓDULOS DO MBA: Análise de Dados com Python; Análise de Dados com R; Análise de Séries Temporais; Aplicações de Machine Learning; Business Analytics e Métricas de Desempenho; Estatística Aplicada à Análise de Dados; Modelos Preditivos não-Supervisionados; Modelos Preditivos Supervisionados; Processamento de Linguagem Natural (PLN)

e) Visualização e compartilhamento das descobertas: permitir que os interessados tenham acesso a informações relevantes e identifique as ações de melhoria necessárias.

MÓDULOS DO MBA: Business Intelligence e Visualização de Dados; Comunicação e Soft Skills; Design Thinking e Lean Startup; Metodologias Ágeis; Tópicos Especiais em Big Data e Business Intelligence.

A análise documental indica que o programa de MBA em Business Intelligence e Analytics tem uma correlação significativa com as atividades do Setor de Assistência Social e seu impacto na Qualidade de Vida no Trabalho, evidenciando objetivos, estruturas, interseções e complementaridades entre ambos. O conteúdo do MBA, focado em análise de dados, inteligência de negócios e estratégias em novos negócios digitais, é essencial para a eficiência organizacional e inovação, apoiando o aprimoramento de políticas e programas de assistência social e de qualidade de vida no ambiente de trabalho. O AMD nº 7/2024 destaca a importância do bem-estar dos colaboradores, o desenvolvimento do sentimento de pertença e a gestão por competências, áreas suportadas pelas habilidades adquiridas no MBA. A aplicação desses conhecimentos no diagnóstico, planejamento, implementação e avaliação de programas de assistência social pode melhorar o bem-estar dos colaboradores, desenvolver políticas eficazes e práticas de gestão que promovam um ambiente de trabalho saudável e produtivo. Portanto, a integração dos conhecimentos do MBA com as práticas de assistência social e gestão da qualidade de vida no trabalho é fundamental para promover melhorias organizacionais, aumentar a satisfação e o engajamento dos colaboradores, além de melhorar a produtividade e o clima organizacional.

Quanto à correlação das ATIVIDADES efetivamente desempenhadas pelo(a) requerente com o conteúdo programático do curso de pós-graduação, conforme Art. 21, inciso IV, do AMD nº 79/2020 e Art. 5º, inciso I, alínea C, do AMD nº 59/2023, este(a) manifestou que:

Conforme a Lei nº 7244/2023, são atribuições do Analista Legislativo na CLDF: "executar atribuições de natureza técnica nas diversas unidades organizacionais da CLDF, utilizando máquinas, equipamentos, técnicas e cálculos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com a sua especificação; participar do planejamento e da supervisão das atividades das unidades organizacionais; exercer o poder de polícia legislativa".

A partir dos conhecimentos específicos a serem acrescentados pelo MBA pleiteado, a servidora, graduada em Administração pela Universidade de Brasília - UnB, terá a possibilidade de atuar com excelência na análise e elaboração de relatórios de pesquisas como clima organizacional e diagnóstico de qualidade de vida no trabalho, além do tratamento de diversos outros dados relevantes, para subsidiar a tomada de decisão dos gestores de recursos humanos. A formação é fundamental

para o desenvolvimento profissional da servidora e para a introdução de inovações nas atribuições acima listadas.

O curso é online, realizado de forma síncrona, porém, fora do horário de expediente da servidora, não impactando no desempenho de suas atividades diárias.

Ainda:

No Setor de Assistência Social e Qualidade de Vida no Trabalho - SASQ, estão lotados servidores do cargo de Consultor-Técnico Legislativo - Assistente Social, Consultor-Técnico Legislativo - Psicólogo e 1 (uma) servidora ocupante do cargo de Analista Legislativo, signatária deste pleito. Conforme a Lei nº 7244/2023, são atribuições do Analista Legislativo na CLDF: "executar atribuições de natureza técnica nas diversas unidades organizacionais da CLDF, utilizando máquinas, equipamentos, técnicas e cálculos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com a sua especificação; participar do planejamento e da supervisão das atividades das unidades organizacionais; exercer o poder de polícia legislativa".

As atividades da servidora, que contribuem para o cumprimento das atribuições do SASQ, envolvem desde atividades mais rotineiras, como controle de material, organização de arquivos, elaboração de documentos e trâmite de processos no SEI; mas, principalmente, atividades mais complexas, como:

- planejamento de atividades, juntamente com os demais membros da equipe, que envolve a definição de ações (diretamente relacionadas com os itens "a" e "e" acima listados)

- coleta e compilação de dados necessários para subsidiar as atividades dos demais servidores da unidade em sua atividade técnica (sejam dados rotineiros, pontuais ou dados extraídos de pesquisas de alta complexidade, como pesquisa de clima organizacional e diagnóstico de qualidade de vida no trabalho (itens "b" e "c" acima listados);

- análise objetiva dos dados do item acima, subsidiando a equipe de Consultores-Técnicos nas demais análises de expertise (item "d" acima listado);

- elaboração de relatórios e painéis que contenham informações relevantes de forma clara e de fácil entendimento para que a equipe de Consultores-Técnicos e demais interessados possam utilizar na tomada de decisões estratégicas (item "e" acima listado).

Diante da peculiaridade do Setor de Assistência Social e Qualidade de Vida no Trabalho em lidar, em grande parte, com dados sensíveis, é esperado sigilo por parte da equipe dos servidores da unidade organizacional, o que seria de grande valia uma servidora da própria unidade estar apta para tratar esses dados e gerar insumos para a equipe de Consultores-Técnicos, diminuindo, também, a necessidade de contratação externa para realizar todas as etapas de pesquisas mais robustas, como a pesquisa de clima organizacional e diagnóstico da qualidade de vida no trabalho.

Observa-se, portanto, que existe correlação direta do conteúdo do curso de pós-graduação solicitado com as competências da unidade organizacional, com o cargo e as atividades efetivamente desenvolvidas pelo(a) requerente, atendendo às exigências previstas no artigo 22 do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020 e do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023. Justifica-se, assim, o pagamento, pela CLDF, do curso de pós-graduação em questão. Como se trata de um curso realizado fora do período diário de trabalho, não há necessidade de dispensa de ponto do(a) requerente.

### 3.2. Da relação entre esta contratação e o planejamento anual da ELEGIS

A contratação, se efetivada, estará em alinhamento com a Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2024 e aprovada na 2ª Reunião do Conselho Escolar de 2023, publicada no Diário da Câmara Legislativa nº [245-2023](#), em especial com o Plano Setorial 2024, Ação 06 da Meta 01: Viabilizar 15 participações de servidores em cursos de pós-graduação e cursos de longa duração, iniciadas no ano de 2024.

A chefia imediata do(a) requerente está de acordo com a solicitação e se responsabiliza pela

necessidade desta capacitação, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestação anexada no processo (Doc. SEI nº 1522713). Ademais, nos termos do Art. 35 do AMD nº 79/2020, foi assinado o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Doc. SEI nº 1522729).

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

##### **4.1. Apresentação**

O curso em questão é um programa de MBA em Business Intelligence e Analytics, desenhado para formar profissionais capacitados a liderar a transformação digital nas organizações através da análise de dados. Visa equipar os alunos com conhecimentos avançados e habilidades práticas em técnicas de análise de dados, modelagem preditiva, gestão de projetos, e estratégias de negócios baseadas em evidências. Com uma grade curricular que inclui disciplinas como Big Data e Analytics, Data Mining, Gestão de Projetos, entre outras, o curso aborda desde os fundamentos matemáticos e estatísticos até aplicações específicas de BI e Analytics em diversos contextos empresariais.

A formação é enriquecida com a experiência de professores qualificados, que trazem conhecimentos teóricos e práticos, preparando os alunos para enfrentar desafios reais do mercado. Os critérios de aprovação garantem que os alunos atinjam um alto padrão de competência, através de avaliações rigorosas e participação ativa. Este MBA é ideal para profissionais que buscam aprofundar seus conhecimentos em análise de dados e aplicar essas habilidades para impulsionar a inovação, eficiência e competitividade no ambiente organizacional.

Os critérios de aprovação no curso incluem a necessidade de o aluno obter uma nota mínima de 7,0 (sete) em cada disciplina e também no trabalho de conclusão de curso (TCC). Além disso, é necessário cumprir com a frequência mínima de 75% nas aulas de cada disciplina. Esses critérios visam garantir que os alunos tenham um desempenho consistente ao longo do curso e adquiram os conhecimentos e habilidades necessárias para a atuação profissional na área de Business Intelligence e Analytics

##### **4.2. Da carga horária, duração, data do curso e horários das aulas**

O curso de pós-graduação em MBA EM BUSINESS INTELLIGENCE E ANALYTICS é estruturado em 420 horas/aula, com previsão de duração de 18 meses, de 03/04/2024 a 03/10/2025, com aulas a distância.

##### **4.3. Do conteúdo programático**

O conteúdo programático do curso de MBA em Business Intelligence e Analytics é cuidadosamente projetado para abranger uma ampla gama de conhecimentos e habilidades essenciais no campo da análise de dados e gestão da informação. O programa enfoca tanto os aspectos teóricos quanto práticos da disciplina, preparando os profissionais para enfrentar os desafios da era digital com competência e confiança.

Os alunos são introduzidos aos fundamentos de gestão de projetos, matemática e estatística aplicadas, essenciais para compreender e aplicar técnicas analíticas avançadas. A estrutura do curso também abrange a arquitetura e modelagem de bancos de dados, fundamentais para o armazenamento e manipulação eficaz de dados.

Disciplinas como Business Intelligence, Data Warehouse e Data Mining, e Big Data e Analytics, são centrais no currículo, oferecendo aos alunos uma compreensão profunda de como coletar, processar e analisar grandes volumes de dados para insights de negócios. Além disso, o curso aborda a gestão estratégica da informação, ferramentas de visualização de dados, e tópicos emergentes como inteligência competitiva e marketing digital, destacando a aplicação de BI e Analytics em diversas áreas empresariais.

A segurança da informação, compliance e governança de dados são também temas essenciais, refletindo a crescente preocupação com a proteção de dados e a necessidade de práticas éticas no tratamento das informações.

O curso culmina em um projeto aplicado, onde os alunos têm a oportunidade de aplicar o conhecimento adquirido em um problema real de negócios, integrando e demonstrando suas habilidades analíticas e estratégicas.

Disciplinas do Curso:

1. Fundamentos de Gestão de Projetos;
2. Matemática Aplicada;
3. Estatística Aplicada;
4. Fundamentos de Banco de Dados;
5. Modelagem de Dados;
6. Business Intelligence;
7. Data Warehouse e Data Mining;
8. Big Data e Analytics;
9. Gestão Estratégica da Informação;
10. Ferramentas de Visualização de Dados;
11. Gestão do Conhecimento;
12. Inteligência Competitiva;
13. Marketing Digital e E-business;
14. Segurança da Informação;
15. Compliance e Governança de Dados;
16. Projeto Aplicado em Business Intelligence e Analytics.

Este conteúdo programático reflete o compromisso do curso em fornecer uma educação abrangente e atualizada, equipando os alunos para liderar e inovar na área de Business Intelligence e Analytics.

## **5. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA**

A Associação de Apoio à Arte e Comunicação da Escola de Comunicação e Arte da Universidade de São Paulo (ECA-USP) representa uma iniciativa fundamental na promoção e no desenvolvimento de atividades relacionadas à arte e comunicação dentro do ambiente acadêmico. Esta organização tem como objetivo principal fortalecer a interação entre estudantes, professores e profissionais do campo, proporcionando um espaço rico em trocas culturais e acadêmicas. Por meio da organização de eventos, workshops e projetos de pesquisa, a associação busca não apenas aprimorar a formação dos alunos da ECA-USP, mas também contribuir para o avanço do conhecimento nas áreas de comunicação e artes. Além disso, a associação desempenha um papel crucial na divulgação das produções científicas e artísticas geradas na instituição, ampliando o alcance e o impacto desses trabalhos no cenário nacional e internacional.

### **5.1. Dos dados bancários**

Nome: ARCO - Associação de Apoio à Arte e Comunicação

CNPJ: 04.887.267/0001-01

Banco: Santander (033)

Agência: 0121

Conta Corrente: 13005614-8

## **6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Oferta do curso de Pós-Graduação em MBA EM BUSINESS INTELLIGENCE E ANALYTICS, lato sensu, com 420 horas-aula — por um período mínimo de 18 meses, nos termos dos documentos anexados ao processo.

## 7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A comprovação da regularidade de contratação de entidades jurídicas exige a apresentação de certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do Art. 6º, do AMD nº 59/2023.

- a) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União (Doc. SEI nº 1551929);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI nº 1551920);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI nº 1551922);
- d) Certidão Negativa Estadual/Distrital (Doc. SEI nº 1551938);
- e) Certidão Negativa Municipal (Doc. SEI nº 1551937).

## 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada quando houver inviabilidade de competição, ou seja, quando há apenas um fornecedor capacitado para prestar o serviço ou fornecer o produto necessário. No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação identificar que somente determinada entidade ou profissional possui capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, a inexigibilidade é uma forma de garantir a qualidade e eficiência do serviço contratado, além de evitar que o processo licitatório se torne desnecessariamente complexo e burocrático.

Contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei nº 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Assim, a inscrição de servidores em cursos abertos está fundamentada no art. 74, III, alínea f, visto que é impraticável a competição em razão de ser aquele evento específico, único. Pode haver programação do mesmo tema, com o mesmo instrutor, pela mesma empresa, na mesma cidade, mas ainda assim, cada qual será único. Pelas razões expostas a Administração pode contratar cursos abertos por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea f, e seguindo as diretrizes do Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, que dispõe sobre o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Salienta-se, por fim, que o caráter da singularidade é estabelecido pelo conteúdo programático, pela competência acadêmica dos docentes e pela oferta de situação educativa assíncrona e presencial mediadas pelas tecnologias. Ainda que se utilizasse como parâmetro para a escolha da melhor opção entre os concorrentes em um eventual processo licitatório, não haveria garantias de que estaríamos fazendo a melhor escolha para o alcance do objeto desta contratação específica. Pelo exposto, defende-se o enquadramento deste tipo de contratação como inexigibilidade de licitação com amparo no art. 74, inciso III, letra f da lei número 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO CUSTO**

O investimento total será de R\$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais), dividido em 18 parcelas de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), além da taxa de matrícula de R\$ 90,00 (noventa reais).

A taxa de matrícula de R\$ 90,00 será paga em nota fiscal própria após a emissão da Nota de Empenho 2024.

9 parcelas de R\$ 650,00 serão pagas mensalmente de abril a dezembro de 2024. A Nota de Empenho 2024 terá o valor de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais), que corresponde às parcelas 2024 mais a taxa de matrícula.

9 parcelas de R\$ 650,00 serão pagas mensalmente de janeiro a setembro de 2025, com a Nota de Empenho 2025 no valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Para registro no SIGGO, a data de início e a data de término da contratação serão 03/04/2024 e 03/10/2025, respectivamente.

Em conformidade com o AMD nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos, o fiscal do contrato será Gerson André da Silva e Silva, CPF 710.062.901-25, matrícula nº 23.047. Gabriela Pace Carreira Bittencourt, CPF 087.811.376-21, matrícula nº 23.306, será a fiscal-substituta. Ainda, Kelly Cristina Nobrega Oliveira do Nascimento, matrícula nº 23.392, será a fiscal requisitante.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução do Programa de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada pelo Gabinete da Mesa Diretora para o corrente exercício.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

## **11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor cobrado, de R\$ 28,07 a hora/aula, está abaixo da média praticada no mercado em relação a eventos similares, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS (Doc. SEI n.º 1530073) e demonstrada nos exemplos abaixo:

Curso	Instituição	Valor	Carga horária	Valor hora/aula
Pós-graduação em Direito do Trabalho	Insper	R\$ 41.980,32	420 horas	R\$ 99,95
Pós-graduação em Direito Administrativo	PUC-SP	R\$ 42.724,00	390 horas	R\$ 109,55
Pós-graduação em Direito Administrativo	FGV-RIO	R\$ 43.249,92	360 horas	R\$ 120,14
			Média	R\$ 109,88

## 12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, pela contratante à ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ARTE E COMUNICAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o número 04.887.267/0001-01, no prazo de até 15 dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

## 13. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do Parecer-PG Nº 320/2022-NPLC (Doc. SEI nº 0896254) e do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação dar-se-á por Nota de Empenho em substituição ao instrumento de contrato.

## 14. PRAZO DE ENTREGA

Após emitida a Nota de Empenho e manifestada ciência da empresa, a Contratada terá até 5 dias úteis para disponibilização do serviço educacional contratado dentro do cronograma do curso.

## 15. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

## 16. MODELO DE GESTÃO

### 16.1. Deveres e Responsabilidades do Contratante

- 16.1.1. Indicar um servidor da ELEGIS para acompanhar a prestação do serviço;
- 16.1.2. Efetuar o pagamento em até 15 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação mensal do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.
- 16.1.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço educacional, e será exercido por um representante da Administração, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos.
- 16.1.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
- 16.1.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 16.1.6. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas na legislação, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

16.1.7. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

16.1.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21.

16.1.9. As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

16.1.10. O fiscal da contratação deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

16.1.11. Ao fiscal da contratação fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa.

## **16.2. Obrigações dos Servidores que Realizarão o Curso**

16.2.1. Comparecer a todas as aulas e atividades desenvolvidas pela contratada;

16.2.2. Realizar todos os trabalhos exigidos pela contratada, inclusive o Trabalho de Conclusão do Curso quando cabível;

16.2.3. Entregar à Escola do Legislativo cópia do certificado de conclusão do curso, conferido pela contratada, bem como relatório circunstanciado em formulário próprio da Escola do Legislativo.

16.2.4. Submeter-se aos ditames do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

16.2.5. Em caso de perda de vínculo com a CLDF, o servidor deverá informar imediatamente a Escola do Legislativo.

## **16.3. Obrigações da Contratada**

16.3.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.3.2. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;

16.3.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

16.3.4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável pela fiscalização da execução da contratação na CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;

16.3.5. Controlar a frequência e rendimento acadêmico do participante;

16.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

16.3.7. Manter-se, durante a vigência da contratação, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.3.8. Observar o que dispõe a legislação geral, especial e/ou regulamentar que rege o serviço a ser prestado, em especial a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *latu sensu*, em nível de especialização, quando cabível;

16.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;

16.3.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;

- 16.3.11. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e enviar mensalmente à CLDF as Notas Fiscais para pagamento, quando cabível, sem emendas ou rasuras;
- 16.3.12. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento;
- 16.3.13. Emitir, após concluída a formação, e sem ônus para a contratante, o certificado de conclusão para o discente.

## 17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante a Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Diretora nº 70/2023, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes ou contratados no âmbito da CLDF.

## 18. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

## 19. EVENTUAL RESCISÃO

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 143 a 151 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão por parte da Administração pode também incidir conforme o artigo nº 37, do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que veda o custeio de curso de longa duração ao participante cujo vínculo foi extinto com a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 37. O servidor restituirá à CLDF o valor correspondente aos pagamentos porventura efetuados para a participação em evento de longa duração quando:

I - abandonar injustificadamente o evento;

II - efetuar trancamento ou mudar de curso sem prévia autorização do Conselho Escolar;

III - não apresentar declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados;

IV - não obtiver aprovação final;

V - for exonerado da CLDF antes de concluir o curso.

§ 1º Em caso de dispensa de ponto para participação em evento de longa duração, a restituição corresponderá, também, à remuneração do servidor, calculada com base no período em que ficou afastado, observando o disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 2º Nos casos das licenças previstas no art. 130, incisos I, II, III, VIII, IX e X, da Lei

Complementar nº 840, de 2011, o servidor fica dispensado de restituir à CLDF os valores dos pagamentos efetuados para a participação no evento de capacitação e educação.

§ 3º O servidor participante de curso de longa duração realizado in-company na CLDF ou em instituições parceiras, se exonerado, fica dispensado de restituir à CLDF os valores até a data da exoneração, podendo permanecer no curso, desde que assumam os custos restantes do evento.

## 20. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e da Contratação dele decorrente.

**GERSON ANDRÉ DA SILVA E SILVA**  
*Consultor Técnico-Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **GERSON ANDRE DA SILVA E SILVA - Matr. 23047**, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 23/02/2024, às 08:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **1551942** Código CRC: **D9A7EFE9**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8326  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [elegisnep@cl.df.gov.br](mailto:elegisnep@cl.df.gov.br)

00001-00002199/2024-68

1551942v4



PARECER-PG Nº 86/2024-NPLC

Brasília, 07 de março de 2024.

**EMENTA: ELEGIS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO – LEGALIDADE.**

Senhor Procurador-Geral,

Encaminham-se os autos eletrônicos a esta Procuradoria-Geral, em atenção ao Despacho 1568135, para análise da legalidade da situação de inexigibilidade de licitação, voltada à participação de servidor no o curso de **MBA EM BUSINESS INTELLIGENCE E ANALYTICS**, de longa duração, em nível de especialização, lato sensu, com 420 horas-aula, de 03/04/2024 a 03/10/2025, duração de 18 meses, valor total de R\$ 1.790,00, que compreende a taxa de matrícula de R\$ 90,00 e as 18 parcelas no valor de R\$ 650,00, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar da Contratação 1551939.

É o breve relatório.

Saliento que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo eletrônico em análise. Destarte, a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico faz-se sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação, como orienta o Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável.

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto”.

A instrução dos autos observa o que prevê o AMD 59/2023, que trata do processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços de treinamento e capacitação de pessoal em cursos de longa duração, identificando-se os documentos relativos ao Estudo Técnico Preliminar da Contratação 1551939, Análise de Riscos 1551941 e o Termo de Referência 1551942.

Do ETPC, entendo relevante destacar o seguinte trecho que descreve a necessidade da contratação:

"3.3. Quanto à justificativa, que abrange a situação-problema e qual a contribuição da formação solicitada para solução, nos termos Art. 5º, inciso I, alínea A, do AMD nº 59/2023, conforme o Documento de Formalização da Demanda (Doc. SEI nº 1522713) e Informações Complementares (Doc. SEI nº 1529660), o(a) requerente informa que:

A tomada de decisões é vital para qualquer organização. Atualmente, com o alto crescimento de dados e informações valiosas disponíveis, é necessário que as organizações analisem e interpretem esses dados para que possam alcançar sua missão e objetivos estratégicos.

Em recursos humanos, percebe-se a importância da análise de dados para fornecer subsídios aos gestores da área. Especificamente no Setor de Assistência Social - SASo, percebe-se a necessidade de servidor capacitado para gerar análises e relatórios referentes à pesquisa de clima organizacional e de diagnóstico de qualidade de vida no trabalho. Hoje, o Setor não dispõe de servidor com as competências exigidas para as entregas citadas. Vários outros relatórios e outras análises são demandadas pelo setor de Recursos Humanos, tornando-se necessária a capacitação no tema do MBA pleiteado.

3.3.1. O curso visa capacitar profissionais para se destacarem no uso de Business Intelligence e Analytics, equipando-os com habilidades para aplicar análises de dados avançadas, criar modelos preditivos e identificar oportunidades de negócios. Através de uma abordagem integrativa e inovadora, os alunos aprenderão a tomar decisões informadas em variados setores, desenvolver habilidades de comunicação eficaz para transmitir insights valiosos, e entender profundamente as tecnologias de análise de dados. Com ênfase na liderança e gestão de projetos, o programa prepara os participantes para lidar com os desafios da era do Big Data e colaborar na criação de soluções estratégicas, contribuindo para um avanço significativo em suas carreiras profissionais.

3.3.2. O Setor de Assistência Social e Qualidade de Vida no Trabalho (SASQ) desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar dos servidores, planejando e executando programas que facilitam a integração de novos membros e coordenando ações para fortalecer a cultura organizacional e a qualidade de vida no local de trabalho. Suas funções incluem monitorar o clima organizacional, propor ações para um ambiente saudável e produtivo, e realizar o acompanhamento sociofuncional dos servidores, visando a sua adequação e o desenvolvimento de capacidades. Além disso, o SASQ é responsável por elaborar, coordenar e avaliar planos e projetos do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho, promovendo relações socioprofissionais saudáveis, mediando conflitos e apoiando o desenvolvimento de equipes. Também realiza estudos e avaliações para a concessão de benefícios, assegurando o atendimento das necessidades dos servidores e de seus dependentes de maneira eficaz e empática. Dessa forma, contribui para a construção de um ambiente de trabalho positivo, impactando diretamente na produtividade e satisfação dos servidores.

3.3.3. O MBA em Business Intelligence e Analytics da Universidade de São Paulo é fundamental para o Setor de Assistência Social e Qualidade de Vida no Trabalho da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF). Este curso capacita profissionais para utilizar competências avançadas em análise de dados e inteligência de negócios, essenciais para aprimorar as estratégias e ações voltadas à assistência social e à qualidade de vida no ambiente de trabalho. Com habilidades em gestão de informações, os profissionais poderão melhor monitorar o clima organizacional,

realizar acompanhamento sociofuncional dos servidores e propor ações efetivas de melhoria. Além disso, o curso facilita a elaboração de políticas públicas mais eficientes, contribuindo para uma gestão mais eficaz dos programas e serviços oferecidos pelo setor. Assim, o MBA representa uma ferramenta valiosa para promover o bem-estar dos servidores e alcançar os objetivos institucionais de qualidade de vida e eficiência organizacional na CLDF.”

A notoriedade da instituição responsável pelo curso, sua regularidade e compatibilidade do preço proposto estão descritos no Termo de Referência 1551942.

A situação concreta em análise corresponde à hipótese prevista no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2023, para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

A instrução dos autos demonstra o atendimento aos requisitos legais e regulamentares para a efetivação da contratação pretendida para a capacitação do servidor.

Ante o exposto, opino pela legalidade da contratação direta, fundamentada no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

**CARLA MARIA MARTINS GOMES**  
*Procuradora Legislativa*



Documento assinado eletronicamente por **CARLA MARIA MARTINS GOMES - Matr. 13098, Procurador(a) Legislativo**, em 07/03/2024, às 10:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: 1570628 Código CRC: 80197DD8.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [pg@cl.df.gov.br](mailto:pg@cl.df.gov.br)

00001-00002199/2024-68

1570628v4



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
SEGUNDA SECRETARIA  
Diretoria de Administração e Finanças  
Setor de Execução Orçamentária



**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024**  
**PROCESSO Nº 00001-00002199/2024-68**

<b>Modalidade:</b> Inexigível	<b>Referência:</b> Art. 74, III, "f"
<b>Programa de Trabalho:</b> 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
<b>Subtítulo:</b> 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
<b>Elemento de Despesa:</b> 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 919.400,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 301.236,02
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 618.163,98
<b>Valor desta Despesa: R\$ 5.940,00 (Cinco Mil e Novecentos e Quarenta Reais)</b>	
<b>Credor:</b>	
04.887.267/0001-01 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ARTE E COMUNICAÇÃO	R\$ 5.940,00

**Especificação / Observação:** Contratação de associação para ministrar o curso de MBA EM BUSINESS INTELLIGENCE E ANALYTICS, de longa duração, em nível de especialização, lato sensu, com 420 horas-aula, de 03/04/2024 a 03/10/2025, duração de 18 meses, para servidora da CLDF, conforme Termo de Referência (SEI 1551942).

Valor total da despesa = R\$ 11.790,00, sendo:

R\$ 650,00 (vlr. mensal) x 18 (parcelas) = R\$ 11.700,00

Taxa de matrícula = R\$ 90,00

Valor da despesa em 2024 = R\$ 5.940,00, sendo:

R\$ 650,00 (vlr. mensal) x 9 meses (abr a dez/2024) = R\$ 5.850,00;

Taxa de matrícula = R\$ 90,00.

(Classificação orçamentária: 33.90.39-48)

Conforme Proposta (SEI 1529909), Instrução NUINP - Inexigibilidade nº 12/2024 (SEI 1563381) e Despacho SECONT (SEI 1563443), Parecer-PG nº 86/2024-NLC (SEI 1570628), Despacho GMD (SEI 1570997) e Despacho DAF (SEI 1572837).

**EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 399, NA PÁGINA 38, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2024, NO VALOR DE R\$ 120.000,00. DISPONÍVEL EM:**  
<https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa>.

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

**Gilmar Aparecido Oliveira**  
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**André Luiz Perez Nunes**  
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 5.940,00 (Cinco Mil e Novecentos e Quarenta Reais) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao; **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

**Pedro Henrique Medeiros de Araujo**

Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023

Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 08/03/2024, às 17:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 09/03/2024, às 11:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 11/03/2024, às 16:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 1573952 Código CRC: 4A19E5AD.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.3– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8564  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seo@cl.df.gov.br](mailto:seo@cl.df.gov.br)

00001-00002199/2024-68

1573952v4